

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1

EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA, com sede na RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, nº 135, centro – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023**, **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Nacional Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 1.026/2009, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA, ADILSON DA SILVA VITÓRIA, designado pregoeiro e a Equipe de Apoio citada na portaria nº 0061/2023 de 16 de maio de 2023.

O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 14:00 H DO DIA 30/08/2023, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ÀS 14:15 H DO MESMO DIA, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa jurídica para fornecimento de link dedicado, com manutenção a rede mundial de computadores/internet - banda larga ilimitada, visando o atendimento das

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
necessidades da prefeitura municipal de cruzília. Em atendimento a solicitação da secretaria municipal da administração geral

RECURSOS SAÚDE:

-SAÚDE GERAL E UNIDADES BÁSICAS: CONTA 18.850-6 RESOLUÇÃO 8124

-VIGILÂNCIA EM SAÚDE: CONTA CONRRENTE 18.571X- RESOLUÇÃO 7153

RECURSOS EDUCAÇÃO:

- ENSINO FUNDAMENTAL(D. BENVINDA E SELMA MAGALHÃES) VERBA QESE

1.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura, **podendo ser renovado/aditivadao nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

2. DO CONTRATO

2.1. O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial para Fornecimento do Objeto;

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Juridica;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII - Termo de Referência

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

4.2 Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

para licitar ou contratar com a Administração;

b) Em consórcio;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

5.2.1 Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo do anexo deste edital);

5.2.2 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;

5.2.3 Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório, da seguinte documentação:

a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

a) Comprovações de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

5.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com o credenciamento a Certidão emitida pela Junta Comercial (certidão simplificada) ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007), ambas deverão ser emitida a menos de **30 (trinta) dias** da data de abertura dos envelopes.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2.5 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 20.2.1, deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 20.3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

5.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, *somente será aceita com firma reconhecida* de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.6 Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.

5.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no do item 20.2.1, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.8 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.9 Após o término da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

5.10 A documentação para o credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, e no período das 14:00 h às 14:15 h do dia 30 de agosto de 2023.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) **na abertura da Sessão Pública deste certame**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

ENVELOPE 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023

“PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

CNPJ:

EMAIL:

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

ENVELOPE 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

CNPJ:

EMAIL:

7

7 PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa licitante, escrita de forma legível, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, ou datilografada, ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado em todas as folhas, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

7.1.1 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar a descrição do produto/serviço, a marca do produto/serviço, o valor unitário de cada item e o valor total dos produtos/serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;

7.1.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

7.2 A licitante deverá apresentar a proposta, indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador ou mediante qualquer outra forma que seja legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

7.2.1 **Descrição do serviço conforme especificações constantes no Anexo I;**

7.2.2 O valor deverá ser apresentado considerando-se a entrega do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. O (a) contratado (a) deverá realizar a entrega de qualquer quantidade dos produtos solicitados imediatamente após a entrega da (s) Autorização (ões) de Fornecimento pelo (a) contratado (a).

7.2.3 **A empresa deverá apresentar a marca do produto na proposta. Se for de fabricação própria, a empresa deverá indicar, a título de marca, seu próprio nome.**

7.2.4 **A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta.**

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.2.5 **Fica dispensada a indicação de marca para prestação de serviços.**

7.2.6 - **OS PREÇOS DEVEM SER EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM NUMERAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.** O licitante deverá realinhar os preços no exato momento da finalização dos lances, ou através de carta de realinhamento de preços apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do fim da sessão.

7.2.7 - **Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.**

7.2.8 A validade da proposta compreenderá o período de 60 (sessenta) dias.

7.2.9 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá apresentar para fins de habilitação do certame todos os documentos listados abaixo, e no envelope número 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e em plena validade.

8.1.1 Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

8.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial**, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

8.1.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.4 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias.**

8.1.5 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

8.1.6 Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (**original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente**), caso

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

a certidão não tenha sido impressa via internet;

8.1.7 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

8.1.8 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;

8.1.9 Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. **(original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).**

8.1.10 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo II;

8.1.11 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

8.1.12 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

8.1.13 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

b) A comprovação do vínculo jurídico do profissional técnico, poderá ser comprovado mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo que comprove o vínculo deste profissional com a empresa, para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo;

Não será aceita documentação mesclada (matriz e filial), salvo os documentos que só sejam expedidos através do CNPJ da matriz.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

8.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência** plena até a data fixada para sua apresentação.

8.4 Os documentos exigidos no credenciamento, se por ventura exigidos na habilitação, estes estarão dispensados, sendo suficiente apresentar apenas no credenciamento;

8.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.6 Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

8.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

9.1 Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/14 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

9.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

- a) Preferência de contratação nos casos de empate;
- b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.**

10 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o **Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais:

- a) Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- b) O Pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.
- c) Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
- c) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.4 Lances Verbais:

- a) Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO** aos demais e em ordem decrescente de valores.
- b) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11. JULGAMENTO:

a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.3. Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual tenha apresentado proposta.

11.5. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE,** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias e autenticação de eventuais documentos mediante apresentação dos originais.

11.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta

11.8. Da sessão lavra-se ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.9. - **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSO

12.2. - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
pregão.

12.3. Caberá à pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.6. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.8. - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo

12.9. - O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.2. - Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.

12.3. - Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.

12.4. - A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do instrumento.

12.5. - A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O Departamento competente para acompanhar, conferir e autorizar o fornecimento do objeto desta licitação será o Departamento solicitante da AF.

13.2- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

13.3- **No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.**

13.4 **A prestação de serviços deverá (ão) ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da (s) AF's. O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pela secretaria solicitante.**

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A (s) dotação (ões) orçamentária (s) serão:

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015 2.500.000

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.0037 1.500.000

15 PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

15.2 Se o (s) produto (s) não for (em) fornecido (s) nas condições estipuladas neste edital, o pagamento ficará suspenso até seu fornecimento definitivo.

15.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.5 - **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 14.1, e do respectivo comprovante de fornecimento do (s) produto (s).**

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVA

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

16.2.1 - 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

16.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias

16.2.3 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

16.2.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16.2.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 VISITA TÉCNICA

17.1 Para realização do serviço será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3346-1250 ou pelo e-mail licitacao.cruzilia@gmail.com. Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.2 Para a realização da visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituído por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica NÃO SUBSTITUI o credenciamento previsto no item 20 deste edital.

17.3 O termo de visita técnica comporá o envelope de documentação.

17.4 **A visita técnica não é obrigatória. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica, não poderá, posteriormente, declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização dos serviços, e que considerou que as informações, constantes do Termo de referência e do edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços.**

17.5 Após declarada vencedora, a licitante deverá comparecer à Sede Administrativa, em data a ser definida, para demonstrar as funcionalidades dos serviços a serem contratados constantes no termo de referência, a prova de conceito das funcionalidades apresentadas será realizada em comparativo com os serviços e funcionalidades pretendidas para a futura contratação.

17.6 Será (ão) designado(s) Servidor(es) para acompanhar(em) e avaliar(em) a demonstração e este(s) será (ão) o(s) responsável(is) para emissão do relatório de aceitabilidade e/ou recusa das funcionalidades apresentadas durante a demonstração.

17.7 A apresentação poderá ser verificada em um ou mais dias a depender das condições de acesso e testes a serem realizados para detalhar cada funcionalidade prevista e pretendida conforme o termo de referência exigido;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

17.8 Em caso de recusa, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para sanar as incompatibilidades constatadas na prova de conceito e realizar nova apresentação, apenas para os tópicos recusados;

17.9 Caso na nova apresentação os tópicos recusados não sejam sanados para funcionar conforme pretendido a licitante será desclassificada e será convocada a segunda colocada para apresentação e futura contratação, sendo neste caso conferida a documentação de habilitação conforme os trâmites iniciais;

17.10 O contrato será celebrado apenas após a aceitabilidade total das funcionalidades exigidas no termo de referência e na respectiva prova de conceito constante do Anexo IX;

17

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

18.2 -A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

18.5 -Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.

18.7 - O não cumprimento de eventuais diligências ensejará na inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

18.8 - As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília MG e do pregoeiro serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

18.11 - O Prefeito Municipal de Cruzília MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

18.12 Para atender a seus interesses, o Município de Cruzília MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.13 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília MG (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo e-mail pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

19 FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CRUZÍLIA MG, 18 de julho de 2023.

ADILSON DA SILVA VITORIA

PREGOEIRO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023

PROPOSTA COMERCIAL

1 OBJETO:

Contratação de empresa jurídica para fornecimento de link dedicado, com manutenção a rede mundial de computadores/internet - banda larga ilimitada, visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal de cruzília. Em atendimento a solicitação da secretaria municipal da administração geral

RECURSOS SAÚDE:

-Saúde geral e unidades básicas: conta 18.850-6 resolução 8124

-vigilância em saúde: conta corrente 18.571x- resolução 7153

RECURSOS EDUCAÇÃO:

- Ensino fundamental(d. Benvinda e selma magalhães) verba qese

1.3 O contrato a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura, **podendo ser renovado/aditivadao nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET - LINK DE NO MÍNIMO 200 MBPS (DOWNLOAD/UPLOAD) - (24) VINTE QUATRO PONTOS DE ACESSO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR - FARMÁCIA DE MINAS - GARAGEM MUNICIPAL - PSF CARMELITA - PSF CENTRO - PSF KENNEDY - PSF OLARIA	SERV.	12 MESES		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	- PSF RURAL - PSF BREJINHO - CAP'S - CAP'S I - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IEF - CRECHE OLARIA - CRECHE CANTINHO DO SOL - ALMOXARIFADO MUNICIPAL - CRÁS 1 E CRÁS 2 - PRÉ ESCOLA CARROSSEL - TELECENTRO - POLICIA MILITAR - PRAÇA CAPITÃO MACIEL - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS				
02	PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET - LINK DE NO MINIMO 600 MBPS (DOWNLOAD/UPLOAD) - (1) UM PONTO DE ACESSO - PREFEITURA FREE (PRAÇA CAPITÃO MACIEL)	SERV.	12 MESES		
03	PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET - LINK DE NO MINIMO 600 MBPS (DOWNLOAD/UPLOAD) - (3) PONTOS DE ACESSO - ESCOLA MUNICIPAL D. BEMVINDA IMACULADA CONCEIÇÃO - PAVIMENTO 1,2 E 3	SERV.	12 MESES		
04	PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET - LINK DE NO MINIMO 600 MBPS (DOWNLOAD/UPLOAD) - (3) PONTOS DE ACESSO - PRÉ ESCOLA SELMA MAGALHÃES (DIREÇÃO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)	SERV.	12 MESES		
05	PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET - LINK DE NO MINIMO 600 MBPS (DOWNLOAD/UPLOAD) - (3) TRÊS PONTOS DE ACESSO - CENTRO CÍVICO ADMINISTRATIVO (PRÉDIO DA	SERV.	12 MESES		

20

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PREFEITURA) - PAVIMENTO 1,2 E 3				
---------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ -----

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do (s) produto(s).

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nome do responsável _____

Cargo _____ CPF _____ RG _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

22

....., inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA sob as penas da Lei, e em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(data)

.....
assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

23

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: _____

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

24

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº 0109/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

25

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0109/2023 - Pregão nº 0061/2023), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

26

COMPROMISSO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE: O MUNICIPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91.

CONTRATADA: A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, em _____, neste ato representada por _____ RG _____, CPF _____ Nº _____.

LEGISLAÇÃO APLICADA: Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.026/2009 e cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa jurídica para fornecimento de link dedicado, com manutenção a rede mundial de computadores/internet - banda larga ilimitada, visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal de cruzília. Em atendimento a solicitação da secretaria municipal da administração geral

RECURSOS SAÚDE:

-Saúde geral e unidades básicas: conta 18.850-6 resolução 8124

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

-vigilância em saúde: conta corrente 18.571x- resolução 7153

RECURSOS EDUCAÇÃO:

- Ensino fundamental(d. Benvinda e selma magalhães) verba qese

a. O contrato a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura, **podendo ser renovado/aditivadao nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

1.1 O presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a partir da assinatura.

1.4 Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

1.5 O contrato a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

1.6 A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

1.7 O município de Cruzília pagará através do menor preço apresentado em relação ao (s) ITEM (NS).

1.8 A Administração se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado,

1.9 O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O valor deste Compromisso vigorará da data de sua assinatura por 12 meses.

2.2. O valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____(_____) em relação ao (s) item (ns)_____.

2.3. O valor estimado referido no item 2.2 se refere às estimativas de gastos, POR ITEM, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.4. No preço apresentado POR ITEM já encontra incluídos todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5. Durante a vigência deste COMPROMISSO do contrato, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gerenciador (Município) o novo preço, que substituirá os preços então contratados.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador do contrato.

3.2. Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

3.3. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

3.4. Os licitantes ficam cientes de que todo pedido de reequilíbrio econômico que tenha por objeto aumento no valor dos produtos, deverá ser protocolizado junto ao município de Cruzília, acompanhado de documentos fiscais e demais documentos que comprovem o alegado.

3.5. Fica garantido ao Município o direito de realizar a análise e seu posterior deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.6. Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O Departamento competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será o Departamento de Compras.

4.2. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

4.3. No caso de imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.4. **O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.**

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no departamento solicitante.

4.6. A entrega dos materiais deverá ser feita parcelada ou integral.

4.7. **O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.**

4.8. A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste contrato, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do item, ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

4.9. A Compromissária fica obrigada a atender todas as autorizações de fornecimento (AF's) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a entregar os produtos imediatamente a contar do recebimento da (s) AF (s).

4.10. O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.11. O (s) ITEM (NS) do objeto licitado será (ão) conferido (s) no ato da entrega, e não será (ao) aceito (s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

4.12. A Administração Municipal não aceitará o fornecimento de produtos sem apresentação da (s) AF (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;

4.13. O Setor de Compras do Município de Cruzília MG será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF's), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AF (s).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

5.2. Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3. A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.4. A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.5. **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 46.1, e do respectivo comprovante de fornecimento.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato deste documento será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.2. O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo

7.3. - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.4. - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 06 (seis) horas, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.5. A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens licitados, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.6. A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

31

7.7. O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de no mínimo 03 (três) dias, contra vícios ou defeitos de produção, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

7.8. A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.9. A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.10. A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este contrato, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3. Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1. - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. - Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada lote listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

a) - 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

c) -20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;

d) -20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

9.3. . O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - A (s) dotação (ões) orçamentária (s), são:

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015 2.500.000

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.0037 1.500.000

33

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. - Se fazem integrantes deste contrato, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0109/2023 – Pregão Presencial nº 0061/2023, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2. A Compromissária, ao assinar o Compromisso, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3. A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do presente contrato em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1. Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, ___ de ___ de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG
SR. JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET - LINK DE NO MÍNIMO 200 MBPS (DOWNLOAD/UPLOAD) - (24) VINTE QUATRO PONTOS DE ACESSO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR - FARMÁCIA DE MINAS - GARAGEM MUNICIPAL - PSF CARMELITA - PSF CENTRO - PSF KENNEDY - PSF OLARIA - PSF RURAL - PSF BREJINHO - CAP'S - CAP'S I - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IEF - CRECHE OLARIA - CRECHE CANTINHO DO SOL - ALMOXARIFADO MUNICIPAL - CRÁS 1 E CRÁS 2 - PRÉ ESCOLA CARROSSEL - TELECENTRO - POLICIA MILITAR - PRAÇA CAPITÃO MACIEL - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	SERV.	12 MESES	1.608,00	19.296,00
02	PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET - LINK DE NO MINIMO 600 MBPS (DOWNLOAD/UPLOAD) - (1) UM PONTO DE ACESSO - PREFEITURA FREE (PRAÇA CAPITÃO MACIEL)	SERV.	12 MESES	104,00	1.248,00
03	PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET - LINK DE NO MINIMO 600 MBPS (DOWNLOAD/UPLOAD) - (3) PONTOS DE	SERV.	12 MESES	320,00	3.744,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	ACESSO - ESCOLA MUNICIPAL D. BEMVINDA IMACULADA CONCEIÇÃO - PAVIMENTO 1,2 E 3				
04	PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET - LINK DE NO MINIMO 600 MBPS (DOWNLOAD/UPLOAD) - (3) PONTOS DE ACESSO - PRÉ ESCOLA SELMA MAGALHÃES (DIREÇÃO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)	SERV.	12 MESES	320,00	3.744,00
05	PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET - LINK DE NO MINIMO 600 MBPS (DOWNLOAD/UPLOAD) - (3) TRÊS PONTOS DE ACESSO - CENTRO CÍVICO ADMINISTRATIVO (PRÉDIO DA PREFEITURA) - PAVIMENTO 1,2 E 3	SERV.	12 MESES	320,00	3.744,00

36